



PORTARIA N.º 44/2023

Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores do Município de Itaberaí

ITABERAÍ-GO, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, viúva do ex-servidor **Antônio Francisco Lopes**, e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e dos artigos 23 e seguintes da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, inscrita no CPF sob o n.º 904.849.671-34, viúva do ex-servidor **Antônio Francisco Lopes**, ocupante do cargo de Operário de Serviços Gerais, sendo que valor mensal total do benefício deverá conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DA APOSENTADORIA	VALOR
Provento de Aposentadoria (Falecido)	R\$ 654,06
Complemento Salarial	R\$ 665,94
TOTAL APURADO:	R\$ 1.320,00
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO:	VALOR:
100% de 1 salário mínimo à época	R\$ 1.320,00
Valor do Provento	R\$ 1.320,00


Art. 2º – A pensão enquadra-se no artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e nos artigos 23 e seguintes da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º do art. 26 da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei n.º 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (08/09/2023).

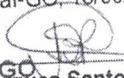
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.


MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO
Presidente do ITAPREVI

Praça Presidente Alves de Castro, s/nº - Centro - CEP 76630-000 - Itaberaí-GO
Fone: (62) 3375-2422 - CNPJ: 05.370.217/0001-07
itaprevi@hotmail.com

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.
Itaberaí-GO, 18/09/2023.


Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente do Itaprevi